



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 945 | Sexta-feira, 06 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Educação	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	17
Portaria	17
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	17
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	17
Procedimento Administrativo	17

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1378/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LEANDRA MARIA DE MELO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Apoio Terapêutico, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 02/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1376/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GIL VICENTE FERREIRA GOMES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Supervisão Regional Oeste, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 02/09/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete



Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.268/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.026279/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o servidor GIDEONI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula nº 4900201, que estava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.265/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.029766/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor ARILSON RIBEIRO DE ASSIS, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 2975125, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.264/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.031082/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor MARCIO SORGATTO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4875920, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.263/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.031087/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor BRUNO GUEDES TELES DO COUTO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874688, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.282/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação advinda do processo SIGED n. 00000.0.037878/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA, Commissionada, matrícula funcional nº 4904821, que estava programado para o período de 24/09/2024 a 08/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e período 09/09/2024 a 23/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. O novo gozo de férias passará a ser: período aquisitivo 2021/2022 – 16/09/2024 a 30/09/2024 e período aquisitivo 2022/2023 – 01/10/2024 a 15/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1259/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103130/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **CARMEN LUCIA DA CRUZ, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2966223**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 11/03/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1258/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101852/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LUCIA ROSA DA CUNHA, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2968779**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 22/06/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1256/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101553/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2571409**, lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 12/07/2024.



Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1255/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101388/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ROBERTO KAZAN, MÉDICO**, Matrícula **1583455**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 24/05/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1254/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101387/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **CLEIDIMAR NUNES DE ALMEIDA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)**, Matrícula **1000011**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/01/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1253/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 99981/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **VANIRA BATISTA DE AMORIM, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Matrícula **4852071**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/04/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1252/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 99005/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **CLAUDEMIR JOSE BERNARDI, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2575564**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 29/05/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.883/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pela agente de contratação torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2024/PMC cujo objeto o "Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cascalho para aterro de base e sub-base e cascalhamento das vias não pavimentadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP." Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **18 de setembro de 2024 às 15:30 (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília.**

Cuiabá, 05 de setembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/FUNED

PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Sr.(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	C O D. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	0003291	FILÉ MIGNON SUÍNO CONGELADO - Carne suína, congelada, file mignon, sem osso, cortada em peça. Sem excessos de aparas e gorduras, sebos, cartilagem ou aponeuroses, sendo que o percentual máximo aceitável dessas partes é de 8%. O produto deverá estar acondicionado em embalagens próprias (plásticas, transparentes) de 1 Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6(Seis) meses da data de entrega.	und	40.791	CENTRO OESTE	R \$ 28,87	R\$ 1.177.636,17

VALOR TOTAL: R\$ 1.177.636,17 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.



CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 24.233.431.0001-66

Endereço: Av. Generoso Malheiros, nº 688 - Bairro Cidade Verde, Cidade: Cuiabá, E-mail: valecortosalimentos@hotmail.com, Telefone: (65)99608-8072.

Nome do Representante: JULIANA SANTOS DEMARCHI

CPF: XXX.747.021-XX

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/FUNED

PE 006/2024 FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, Sr.(a) EDILENE DE SOUZA MACHADO, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	V A L O R TOTAL
14	00068115	COCO RALADO SEM AÇÚCAR Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes coco desidratado e apenas 1 aditivo alimentar: SEM açúcar. Sem maltodextrina. Deve apresentar coloração branca. Embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega	UNID	3.593,00	APTI	5,69	R\$ 20.444,17

VALOR TOTAL: R\$ 20.444,17 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.



6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
 houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
 10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.**

CNPJ: 27.981.389/0001-50

Endereço: Rua Ten. Sergio Xavier de Matos nº 208, Bairro: Poço, Cuiabá MT, CEP: 78.015.605. Telefone: 065.30547466 – Cel.: 065.992332939 / E-mail: nabellacomercios@gmail.com.

Nome do Representante: **Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa**

CPF: XXX.766.351-XX

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/FUNED

PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, Sr.(a) EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	3146 79-0 (cód. : 708)	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE Biscoito doce sabor chocolate. Sem recheio ou cobertura. Embalagem de 300 a 400g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	KG	6.765,00	Germani	13,30	R\$ 89.974,50

VALOR TOTAL: R\$ 89.974,50 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 38.017.799/0001-00

Endereço: Treze de Junho, nº 24, Bairro: Porto, Cuiabá—MT, CEP: 78.025.000, FONE: (65) 9671 6099, E-MAIL: ELMATACADOCBA@GMAIL.COM.

Nome do Representante: **ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**

CPF: XXX.800.321-XX

Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/FUNED
PE 006/2024 FUNED**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, Sr.(a) EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas

seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TCE MT0 0001 12 (cod. : 3)	<p>ÇAÇFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ MOÍDO</p> <p>Cúrcuma moída em pó com cor, cheiro e sabor característico. Sem açúcar.</p> <p>Embalagem de 20 a 50g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	KG	297,00	MIKA	R\$ 38,72	R\$ 11.499,84

VALOR TOTAL: R\$ 11.499,84 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 34.853.292/0001-27

Endereço: Rua E, Residencial Despraiado, casa 1, quadra 1, Bairro Despraiado. Cidade: Cuiabá CEP: 78.049-338, E-mail: henryfreitas@hotmail.com/Tel, Tel 65 3622-0646, Celular: (65) 99341-6000.

Nome do Representante: **HENRY DA SILVA FREITAS**

CPF: XXX.504.381-XX

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2024/PMC**

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2024/PMC e Processo Administrativo nº 017.076/2024 **CONTRATANTE:** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, representado pelo sua Secretária, Sra. Hellen Janayna Ferreira de Jesus, **LOCATÁRIA** e de outro lado **O SRA MARLEI SANTOS BIONDO**, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar contrato. **OBJETO: 1.1.** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade da unidade do 5º Conselho Tutelar do Coxipó, na Rua Antônio Dorileo, Nº 116 - Bairro CoopHEMA Coxipó, CEP 78085-230, Cuiabá - MT. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **05 (Cinco)** anos, a contar da data de 24/09/2024. **VALOR DO CONTRATO R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) anual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 111010045; Natureza: 3.3.90.36; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES 2.1.** O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 024/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 00000.0.017076/2024 e à proposta apresentada pela Locadora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato - Lei nº 8.245/1991, independentemente de transcrição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMC

Processo Administrativo nº 017.076/2024. **OBJETO: 1.1.** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade da unidade do 5º Conselho Tutelar do Coxipó, na Rua Antônio Dorileo, Nº 116 - Bairro CoopHEMA Coxipó, CEP 78085-230, Cuiabá - MT. **CONTRATANTE:** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, representado pelo sua Secretária, Sra. Hellen Janayna Ferreira de Jesus, **LOCATÁRIA** e de outro lado **O SRA MARLEI SANTOS BIONDO**, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar contrato, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo 00000.0.017076/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. O prazo de vigência deste contrato será de **05 (Cinco)** anos, a contar da assinatura deste instrumento. Rua Antônio Dorileo, Nº 116 - Bairro CoopHEMA Coxipó, CEP 78085-230, Cuiabá - MT. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **05 (Cinco)** anos, a contar da data de 24/09/2024. **VALOR DO CONTRATO R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) anual. **NORMAS REGENTES 2.1.** O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 024/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 00000.0.017076/2024 e à proposta apresentada pela Locadora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato - Lei nº 8.245/1991, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico/SRP Nº. 022/2024/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT Processo Administrativo Nº. 025.899/2024 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, representada por Anderson Carlos Diniz Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO 1.1** Aquisição de uniformes, e roupa hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência- SADHPD e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.214,80** (Quatorze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA: 12 (Doze)** meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 022/2024/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024/PMC

Originário do Chamada Pública Nº 002/2024/PMC e Processo Administrativo Nº 28.272/2024 Sigid: 00000.0.015.437/2024 **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado por seu Secretário, Srº Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO - CREDISOL**, CNPJ: 03.441.899/0001-76., representada Sr Luiz José Damazio, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº Nº 28.272/2024, Chamada Pública nº 002/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, **OBJETO: 1.1** O objeto do presente contrato é Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para atuarem no mercado de microcrédito local, visando atender empreendedores formais e produtores de pequena propriedade, nos termos da Lei Municipal nº 6.707, de 21 de setembro de 2021, Decreto nº 8.910, de 29 de dezembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Estabelecidos na Lei nº. 6.707 de 21 de setembro de 2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **3 (Três)** anos, contados da comunicação ao contratado da publicação. **NORMAS REGENTES** O presente contrato está O presente contrato está vinculado ao **Chamamento Publico Nº 002/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 28.272/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 019/2024 Processo Administrativo Nº 105.990/2023 Sigid Nº 030.200/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Procurador Geral Sr. Benedito Miguel Calix Filho **CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38. representada por Sr José Borges Guerra, Barbosa **OBJETO: 1.1.** Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA: 12 (Doze)** meses. **VALOR DO CONTRATO R\$ 3.142,60** (Três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão – 04- Procuradoria Geral do Município, Unidade Orçamentária: 101 - Procuradoria Geral do Município, Programa/Ação: 2003, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 041010006 015000000000. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024/PMC**

Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 019/2024 Processo Administrativo Nº 105.990/2023 Siged Nº 030.200/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Procurador Geral Sr. Benedito Miguel Calix Filho **CONTRATADA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50 representada por Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 146,00** (Cento e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão – 04- Procuradoria Geral do Município, Unidade Orçamentária: 101 - Procuradoria Geral do Município, Programa/Ação: 2003, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 041010006 015000000000. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 006/2024//FUNED Processo Administrativo Nº 3.773/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira

“Divulgado no dia 04 de Setembro de 2024, Ano IV, Nº 943, página 03”.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/FUNED

NORMAS REGENTES

VALOR DO CONTRATO: 7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 791.156,00 (Setecentos E Noventa E Um Mil, Cento E Cinquenta E Seis Reais **NORMAS REGENTES A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento, O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024/Funed e ao Processo Administrativo nº 3.773/2024,**

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2024/FUNED

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 791.156,00 (Setecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e seis reais). **NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024/FUNED e ao Processo Administrativo nº 3.773/2024,**

Cuiabá-MT, 05/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Justino Astrevo Aguiar denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 03627.226/0001-05, representada por Sr. Airtton Soares da Silva, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** Consiste no Acréscimo de **20%** (vinte por cento) do quantitativo do **Item 2** (dois) e de **25%** (cinte e cinco por cento) no quantitativo do **Item 7** (sete) **1.2.** Com o Acréscimo do quantitativo o Valor do Contrato passará de **R\$ 1.891.857,48** (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 2.195.496,36** (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.031363/2024**, vinculado ao **Contrato nº 025/2022/PMC**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2021 Pregão Eletrônico/RP nº 12/2020/TCE/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 676/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 01.865.426/0001-70, representada por Sra. Angela Maria Galindo Vanalli, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025**. **1.2.** Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato; Engenheiro Eneidino Antunes Soares; Matrícula: 3000056; Fiscal de Obra; Engenheira Karoliny Tomaz de Oliveira; Matrícula: 4877639, Suplente do Fiscal; Engenheira Rosiany de Souza; Matrícula: 4877639 **LEIA SE:** Gestor do Contrato; Engenheiro Thiago Henrique Vieira; Matrícula: 4926011; Fiscal do Contrato; Engenheira Karoliny Tomaz de Oliveira; Matrícula: 4877639; Suplente do Fiscal; Engenheiro Junior de Souza Silva; Matrícula: 4921414. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 030.565/2024 vinculado ao Contrato nº 049/2022 e proveniente da **Concorrência Nº 004/2021/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 661/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representado por Antônio Roberto

Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI**. CNPJ/MF nº 20.892.343/0001-15, representada por Sr. Alan Valério Pires Ramos. **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na Prorrogação de prazo contratual por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025** **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 027.645/2024, vinculado ao Contrato nº 261/2021, oriundo do **Pregão Presencial 13/2021/Município de Brasilândia/Estado de Mato Grosso do Sul**, com respaldo no parecer jurídico nº **658/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE TECNOR DATA CENTER INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.686.430/0001-01 representada por Fernando Veríssimo Baruta, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze)** meses, com vigência a partir de **18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 027.633/2024, vinculado ao Contrato nº 361/2022, oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 061/2021/PMC / Ata de Registro De Preços 09/2022**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 646/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024 - PARTES: Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 1/2024/Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Processo Administrativo Nº. 035534/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, representada por João Carlos Hauer. **CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.143.476/0001-70, representada por Ana Paula Alves, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na supressão de aproximadamente 50% por cento do quantitativo do contrato e que corresponde a quantia de R\$ 1.477.500,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). **1.2.** Com a supressão o valor total do contrato passara de R\$ 2.955.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 1.477.500,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL: 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 035534/2024, vinculado ao Contrato nº 162/2024, e oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 2/2024 Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº. 1/2024/Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço**, amparado legalmente no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, representada por Eder Galiciani, e, de outro lado, empresa: **OI S/A**, CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir **31 de março de 2024 a 31 de março de 2025**. **1.2**Reajuste, de aproximadamente 1,72%, sobre o valor do contrato, passando o valor anual do contrato para R\$ 13.247,26 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 014.675/2024**, vinculado ao **Contrato Nº 090/2021**, oriundo de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 036/2020/PMC**, Com respaldo no **Parecer Jurídico nº 124/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher, representada por Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida doravante denominado **CONTRATANTE: OI S/A**, CNPJ/ MF nº. 76.535.764/0001-43, pelos seus Representantes Legais, Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto, bem como o Sr. Rosalvo Oliveira da Silva Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **31 de março de 2024 a 31 de março de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 022.362/2024, vinculado ao Contrato nº 089/2021/PMC, oriundo do **Pregão Eletrônico/ Registro De Preço Nº 036/2020/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 265/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2023- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.207.454/0001-33 representada por Viviane Beloto Ribeiro doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **22 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**. **1.2.** Reajuste de aproximadamente 4,23% de acordo com o índice IPCA, e que corresponde a quantia de R\$ 25.879,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **1.3.** Com o reajuste o valor total do Contrato passara de R\$ 610.880,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos e oitenta reais) para R\$ 636.679,68 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **1.4.** Inclusão da Dotação Orçamentária na Cláusula Nona do Contrato: Unidade Orçamentária: FMTU 15601 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Programa/Ação: 2002 Natureza da Despesa: 33.90.39. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 026015/2024**, vinculado ao **Contrato nº 368/2023**, proveniente da **Ata de Registro de Preço nº 201/2022 Pregão Eletrônico/**



Registro de Preços n° 51/2022/Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, com respaldo no Parecer Jurídico n° 673/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 65, §8° da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2023 - PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes **CONTRATANTE: PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/A**, CNPJ 56.269.913/0001-62, representada por Douglas Rodrigues De Souza, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir de 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 009.679/2024, vinculado ao Contrato n° 344/2023, proveniente da Chamamento Público N° 001/2022/PMC- 2ª Republicação, com respaldo no Parecer Jurídico n° 664/PCP/PGM/2024, amparado legalmente no artigo 57, VI da Lei n° 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA n° 176/2024/SMS

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS N° 138/2023 E 139/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DÍDIMO VOVÔ, ENTRE O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar Municipal n° 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde Artigo 37 da Lei Complementar Municipal n° 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC N°. 1, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a celebração de parceria público/privado por meio de recurso público oriundo de emenda parlamentar impositiva n° 138/2023 e n° 139/2024 de autoria do Vereador Dídimovovô, celebrado entre o Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Familiar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico N° 573/PCP/PMG/2024 da lavra da Procuradoria Geral do Município, datado de 24/07/2024, SIGED 00000.0.019951/2024 e Despacho Simplificado n°025/2024, que recomendam a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos dos Arts. 49 e 50 do Decreto Federal n° 8.726/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**, que será responsável pelo monitoramento, avaliação, fiscalização da execução do referido termo, tendo a seguinte composição:

I – Presidente da Comissão:

- **Anselmo de alencastro arruda**

- Matrícula: 491277-0

II – Membro:

- **LEILA CHABAN.**

- Matrícula: 4921739

III – Membro

- Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo

- Matrícula: 4879969

IV – Membro

- **MÁRCIO FREDERICO DE ARRUDA**

- Matrícula: 4006628

Art. 2º - Cabe a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**, a emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação parciais e conclusivo no final da parceria, sem prejuízo de outros elementos, devendo conter:

I - Averiguar o enquadramento da Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da legislação em vigor;

II - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

III - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública estadual;

V-Análise de eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conduções e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Art. 3º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo junto aos setores internos da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolver

outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com relatório conclusivo sobre o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 03 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA SMS N° 96/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via MVP 00.015.428/2024-1 e SIGED 00000.0.038854 /2024 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome** à servidora NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO, Matrícula: 4883109, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO VENTURI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS N° 95/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via MVP 00.005.844/2024-1 e SIGED 00000.0.038793 /2024 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome**, ao servidor MANOEL BOM DESPACHO JUNIOR, Matrícula: 1000111, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MANOEL BOM DESPACHO JR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS N° 93/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via MVP 00.004.987/2024-1 e SIGED 00000.0.038667/2024 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome**, à servidora HADID RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 1000615, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar HADID RODRIGUES DA SILVA RONDON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS N° 92/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal



n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via MVP 00.003.445/2024-1 e SIGED 00000.0.038581/2024 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1° - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome**, à servidora NOEMIA TIMO DE CUBAS, Matrícula: 1000102, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar NOEMIA TIMO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 193/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar n° 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir a posse do candidato **LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO**, nomeado para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP N° 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal n° 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 192/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar n° 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir a posse do candidato **VLADIYLTON CLEYTON DE CAMPOS AMORIM**, nomeado para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP N° 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal n° 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 191/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar n° 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.19. Realizar exames que comprovem ter o candidato aptidão física e mental para o

exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo V deste Edital.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n°. 1071/2024, artigo 1°, § 2°, alínea m, dispõe o seguinte:

m) Ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré admissionais, este será ELIMINADO.

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir a posse do candidato **GEZON RODRIGUES DA SILVA**, nomeado para posse através do Ato GP N° 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal n° 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, em virtude de ter sido considerado inapto no exame admissional para desempenho das funções do CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 190/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar n° 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir a posse do candidato **EDUARDO VICTOR DOS SANTOS SOUSA**, nomeado para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP N° 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal n° 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 189/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar n° 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir a posse do candidato **GENILDO FRANCISCO DA SILVA**, nomeado para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP N° 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal n° 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 188/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **ROSANA JESUINA DA SILVA**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 187/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **CLARICE FABIANA SABORÉ TORRES**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 186/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse do candidato **LUIS CLAUDIO SANTIAGO PEREIRA**, nomeado para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 185/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse do candidato **MATHEUS MACIEL DOS ANJOS**, nomeado para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pelo candidato consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **INÊS PATRÍCIA DE CASTRO MELO**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 183/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **DRIELLY CRISTINY LEITE DE PINHO**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 182/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **ISABELLA CRUZ SILVA**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 181/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **ARIANE ALVES DOS SANTOS**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 180/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **IVANEIDE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 179/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **SANDRA REGINA DA SILVA**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 178/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **JOSYANE SANTANA DE JESUS**, nomeada para posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada, foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 177/2024

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regulares, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

CONSIDERANDO o item 2. "DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO" do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS no Item 2.18 que assim expressamente dispõe:

2.18. Comprovante de residência: para os candidatos à função de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, comprovar residência, através de comprovante expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; para os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, comprovar residência do local onde reside, atestando, **obrigatoriamente**, residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público**, conforme subitem 19.4. deste edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a posse da candidata **LUANA DORANTY DE SOUZA**, nomeada para posse no CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Ato GP Nº 1070/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 897 - Suplementar, ano IV, de 02 de julho de 2024, visto que na análise da documentação apresentada foi identificado que o comprovante de endereço apresentado pela candidata consta fora da área de abrangência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 750/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103793/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA, matrícula 4908995, cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL(TDI) , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 20/08/2024 a 15/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 2 de Setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 726/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103674/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) FABIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 4850456, cargo PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 21/08/2024 a 16/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 682/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103508/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) ANA PAULA RODRIGUES ROCHA, matrícula 4899482, cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 05/08/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 683/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103191/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) ANA PAULA RODRIGUES ROCHA, matrícula 4907083, cargo PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 05/08/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 763/ 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir Salário Família**, ao servidor(a) MAYARA CRISTINA DO CARMO NUNES, matrícula 4875025, cargo TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes LORENA VITÓRIA MARTINS NUNES e PEDRO MARTINS NUNES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA,CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 762 / 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir Salário Família**, ao servidor(a) SIDNEY PEREIRA EDUARDO, matrícula 2968338, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes EDSON SAMUEL ALVES DA COSTA EDUARDO e FLAVIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA,CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 755/2024/GS/SME

Institui o Comitê Gestor Intersetorial da Estratégia Busca Ativa Escolar do Município de Cuiabá e indica os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Educação para compor o Comitê.

Considerando a Lei nº 9394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005/2014 – Plano Municipal de Educação e a Lei nº 8.0069/1988 – Estatutoda Criança e do Adolescente Lei 8.0069/1988.

Considerando a parceria do UNICEF com a UNDIME, o CONGEMAS e o CONASEMS, os quais desenvolveram a plataforma gratuita do Busca Ativa Escolar com o intuito de auxiliar os municípios a combater a exclusão escolar.

Considerando a garantia de um diálogo intersetorial e a efetividade nas ações de enfrentamento à infrequência e evasão escolar na Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

A Secretária de Educação do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar que tem como objetivo elaborar o Plano de Ação para o Município de Cuiabá de forma conjunta entre as Instituições parceiras e demais órgãos participantes do grupo de campo que atua na mobilização e organização da sociedade civil para o monitoramento e implementação das estratégias de enfrentamento às causas da infrequência e da evasão escolar.

Artigo 2º - DESIGNAR para compor o Comitê Gestor Intersetorial os profissionais abaixo relacionados:

SECRETARIA/CONSELHO	SERVIDOR	CPF
Secretaria Municipal de Educação	Valquiria de Souza Silva Gomes (Titular)	990.761.791-15
	Cleiry Paulina da Cruz Souza (Suplente)	544.870.481-68
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	Vânia Monge Plácido (Titular)	010.588.261-58
	Rute Merle Costa Pizza (Suplente)	014.209.141-38



Secretaria Municipal de Saúde	Marileide Gonçalves Schuring (Titular)	003.123.541-77
	Andressa Vulcão da Silva (Suplente)	201.986.949-75
Conselho Municipal de Educação	Adair Neri da Cruz (Titular)	442.632.361-49
	Cristiane Almeida da Silva (Suplente)	928.968.391-00

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias,

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 04 de setembro de 2024

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº. 005/2021

PORTARIA Nº 761/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR Licença Prêmio da servidora **SONIA MARIA SANTOS PESSOA CAMPOS**, professora, matrícula 4027615, referente ao quinquênio 2016/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e EXCLUIR o nome da servidora **SONIA MARIA SANTOS PESSOA CAMPOS**, professora, matrícula 4027615, referente ao quinquênio 2017/2022, da Portaria Nº 623/2022/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 482, de 11/10/2022, Processo GPE nº 39872/2022, Despacho LP nº 965/2022/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 760/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 94858/2024** – **ALEXANDRA RITA DA SILVA SIQUEIRA, TNE**, matrícula nº 4852041, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 595/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94618/2024** – **EDSON ALVES DE ARRUDA, TMIE**, matrícula nº 2975199, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 596/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 95071/2024** – **ESTELA MARIS DEHN FREITAS, TNE**, matrícula nº 4850616, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 597/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94619/2024** – **ERENIR DA COSTA PINTO, PROFESSOR**, matrícula nº 4852297, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 598/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94827/2024** – **FABIO TEIXEIRA DAMACENO, TMIE**, matrícula nº 4852245, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 599/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94389/2024** – **JOCINEIDE DE ALMEIDA PAES, TNE**, matrícula nº 4852026, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 600/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94808/2024** – **LAURA MARIA DE MELO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850366, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 603/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94369/2024** – **LAIZA FABRICIA DANIEL DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850481, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 604/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94365/2024** – **LOZIANE MARTINS DE MAGALHÃES, TDI**, matrícula nº 2976362, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 605/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94616/2024** – **MARCIA TOREGIANI DIAS, TMIE**, matrícula nº

4852049, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 606/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94409/2024** – **MARGARETH LEITE DA LUZ, TMIE**, matrícula nº **4852081**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 607/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94470/2024** – **MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº **4850576**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 608/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94809/2024** – **MARINALVA XAVIER DA SILVA, TDI**, matrícula nº **4853918**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 609/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94617/2024** – **NADIA GUOLO, PROFESSOR**, matrícula nº **4850181**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 610/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94994/2024** – **SILVANDETE DUARTE BRAGA ARRUDA, TNE**, matrícula nº **4850824**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 611/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 94715/2024** – **VALERIA CELIA SIMAO VARANDA, PROFESSOR**, matrícula nº **4850292**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 612/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 759/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme previsto nos artigos 57 e 58, Parágrafo Único da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

- **PROCESSO GPE nº 93848/2024** – **ROSINEI DO SOCORRO MOREIRA LADISLAU, TNE**, matrícula nº 2968857, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2006/2011, conforme **Despacho LP nº 592/2024/AJ/SME**, porém a sua concessão deverá ser retardada por 2 (dois) meses e anotada na ficha funcional.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 758/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO GPE nº 94431/2024** – **IDALVINA PEREIRA DE ALMEIDA, TDI**, matrícula nº **4850049**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 602/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 94075/2024** – **IRINEU MAGALHÃES DE ALMEIDA, TMIE**, matrícula nº **2964617**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 575/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 93335/2024** – **LIDIANE SILVA DA COSTA, TMIE**, matrícula nº **2976115**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 577/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 93655/2024** – **LUCIA PIRES MOREIRA DE ARAUJO, TMIE**, matrícula nº **4852142**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 575/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 94595/2024** – **VERA LUCIA DA SILVA, PROFESSORA**, matrícula nº **4850158**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 594/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021



PORTARIA Nº 757/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Retificar o contido nas **Portarias abaixo relacionadas**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, que deferiu a Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- Portaria Nº 575/2024/GS/SME - Processo GPE nº 90262/2024 – JOSIANE SOARES PEREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 4852075, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 414/2024/AJ/SME.

Onde se lê (...): PROFESSOR

Leia-se (...): TMIE

- Portaria Nº 115/2016/GS/SME - Processo nº 3233/2016-1 – VICTOR BARBOSA DE FIGUEIREDO, TAE, matrícula nº 2968214, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº 9640/SME/PGM.

Onde se lê (...): VICTOR BARBOSA DE FIGUEIREDO

Leia-se (...): VICTOR ERIK BARBOSA DE FIGUEIREDO

O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 03 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 756/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo GPE nº 94163/2024 – ALAIDE HONORIA OLIVEIRA ARGUELLO, PROFESSOR, matrícula nº 4850256, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 564/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93599/2024 – ALINE DA SILVA SANTOS, TMIE, matrícula nº 4875179, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 565/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94333/2024 – ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4849583, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 566/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93608/2024 – CAROLINA TENUTA PORTELA, PROFESSOR, matrícula nº 4850227, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 567/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94255/2024 – CLAUDINEI MORAES DA GUIA, TMIE, matrícula nº 4874013, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 568/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94270/2024 – DELCMEIRE SANTANA SODRE, TNE, matrícula nº 2968895, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 569/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 96054/2024 – DICELIA FAUSTINA CORREA, TMIE, matrícula nº 4874809, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 601/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 100211/2024 – EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA, PROFESSOR, matrícula nº 2975976, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Despacho LP nº 570/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 100212/2024 – EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA, PROFESSOR, matrícula nº 2975976, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 571/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93327/2024 – ELIEZER ALVES MOREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 4874812, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 572/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94332/2024 – FRANCIELE DE SOUZA CAMPOS TITON, TDI, matrícula nº 4850036, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 573/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94411/2024 – GERUSA MARIA DE CAMPOS, TMIE, matrícula nº 2976276, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 574/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93333/2024 – LIDIANE SILVA DA COSTA, TMIE, matrícula nº 2976115, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 576/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94269/2024 – LILLIAN CONCEIÇÃO DENIZ, PROFESSOR, matrícula nº 4852294, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho

LP nº 578/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94271/2024 – LUSMARINA BARBOSA DOS REIS, TNE, matrícula nº 4850831, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 580/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93613/2024 – MARCILENE AMARAL MUNDIM PEREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 4031991, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 581/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93596/2024 – MARIA BARBARA DA CUNHA, PROFESSOR, matrícula nº 4850179, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 582/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94003/2024 – MERCIENE SOARES DA SILVA PORTUGAL, TMIE, matrícula nº 4852068, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 583/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94412/2024 – MIRIAN ZOUNAR DE ARAUJO, TMIE, matrícula nº 4852113, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 584/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94593/2024 – MOSELY BARROS BONFIM, PROFESSOR, matrícula nº 4850164, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 585/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93615/2024 – ODILSON SEBASTIÃO DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4022009, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Despacho LP nº 586/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 100636/2024 – ODILSON SEBASTIÃO DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4022009, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 587/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93616/2024 – ODILSON SEBASTIÃO DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2965254, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 588/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94543/2024 – PRISCILLA DUARTE VIEIRA GARCIA, PROFESSOR, matrícula nº 4852311, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 589/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93617/2024 – RAFAEL FERNANDES DE MATOS, TMIE, matrícula nº 4874723, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 590/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 94267/2024 – ROSEMARI PELISSARI, PROFESSOR, matrícula nº 4850288, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 591/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 93789/2024 – ROZINALVA BARBOSA TAKAGI, PROFESSOR, matrícula nº 2563590, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 593/2024/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 742 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE 98.653/2024 – Josiana Maria dos Santos, TDI, matrícula nº 4905597, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 495-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 24/06/2024.

- Processo GPE 98.535/2024 – Kati Nilza Moreira Rosa e Silva, TDI, matrícula nº 4905197, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 496-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 21/06/2024.

- Processo GPE 98.637/2024 – Fatima Auxiliadora dos Santos, TDI, matrícula nº 2973385, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 497-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 24/06/2024.

- Processo GPE 82.715/2024 – Maristella Gomes Caldas, TDI, matrícula nº 4900077, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 247-EN/2023/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 21.11.2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 741 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 98.726/2024 – Ruth Queiroz de Santana** Professor(a), matrícula nº 4907112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 484-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.729/2024 – Sirley Maria Costa Silva**, Professor(a), matrícula nº 4907204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 485-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.737/2024 – Marcela Garcia Borges de Araujo**, Professor(a), matrícula nº : 4907352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 486-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.748/2024 – Heloíse Aparecida Lima de Andrade**, Professor(a), matrícula nº 4907358, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 487-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.760/2024 – Marina dos Reis Germinaro**, Professor(a), matrícula nº 4907212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 488-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.790/2024 – Simone Correia Alves**, Professor(a), matrícula nº 4907293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 489-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 26/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.917/2024 – Flaviane Bastos Guimaraes** Professor(a), matrícula nº 4907305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 490-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 27/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.954/2024 – Evellyn de Souza Lousada**, Professor(a), matrícula nº 4907266 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 491-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 28/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.975/2024 – Amanda Moreira Moraes** Professor(a), matrícula nº 4907128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 492-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 28/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 754 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Retificar o contido na Portaria infra relacionada, que deferiu a elevação de nível dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 637- EN/2024/GS/SME, publicada em 12.08.2024, pg. 08, na Gazeta Municipal de Cuiabá.

- **Processo GPE 98.043/2024 – Affimi Vanessa Aparecida Noquelli**, **TMIE**, matrícula nº 4874461, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MEDIO PARA TMIE MEDIO + PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº 403-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 14/06/2024.

Onde se lê (...): **Affimi Vanessa Aparecida Noquelli**

Leia-se (...): **Aggimi Vanessa Aparecida Noquelli**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 740 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 98.536/2024 – Meire Lucinda Correa** Professor(a), matrícula nº 4907331, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 474-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.538/2024 – Angela Barbosa Valerio**, Professor(a), matrícula nº

4907220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 475-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.541/2024 – Rogerio da Silva Melo**, Professor(a), matrícula nº : 4907281, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 476-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.543/2024 – Gírlayne Ferreira Salgueiro**, Professor(a), matrícula nº 4907285, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 477-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.562/2024 – Jane Martins Pimenta**, Professor(a), matrícula nº 4907306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 478-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.592/2024 – Ruarlex Kleber Barbosa**, Professor(a), matrícula nº 4907270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 479-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 24/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.615/2024 – Adriana Aparecida da Cruz Alves**, Professor(a), matrícula nº 4907084, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 480-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 24/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.624/2024 – Patrícia Cunha Cabral**, Professor(a), matrícula nº 4907280 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 481-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 24/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.629/2024 – Simone Siqueira de Souza Rocha**, Professor(a), matrícula nº 4907113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 482-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 24/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.725/2024 – Dineia Abreu Silva**, Professor(a), matrícula nº 4907152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 483-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 739 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 98.459/2024 – Vilany Angela da Silva** Professor(a), matrícula nº 4907219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 464-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.465/2024 – Frankisneth de Almeida Duarte**, Professor(a), matrícula nº 4898959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 465-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.471/2024 – Arielle Miranda de Faria Giorgiani**, Professor(a), matrícula nº 4907291, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 466-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.473/2024 – Vanessa de Fatima Sobral da Conceição** Professor(a), matrícula nº 4907110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 467-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.477/2024 – Leia dos Santos Bulgarelli**, Professor(a), matrícula nº 4907371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 468-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.478/2024 – Rosania da Silva Souza dos Santos**, Professor(a), matrícula nº 4907253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 469-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.479/2024 – Inglieth Silva Batista**, Professor(a), matrícula nº 4907244, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 470-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.481/2024 – Rosilda Araujo Vernochi**, Professor(a), matrícula nº 4907286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 471-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.515/2024 – Juliana Domingues Matias** Professor(a), matrícula nº 4907061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 472-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.527/2024 – Alessandra Andrade Silva** Professor(a), matrícula nº 4907174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 473-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 21/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 02 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 711 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 98.411/2024 – Mara Rubens Outo Procopio** Professor(a), matrícula nº 4907135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 454-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.412/2024 – Vanete Maria da Cruz**, Professor(a), matrícula nº 4907124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 455-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.424/2024 – Cristiano Proenca Santos**, Professor(a), matrícula nº : 4907328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 456-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.425/2024 – Thatiany Soares Correa** Professor(a), matrícula nº 4907208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 457-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.426/2024 – Marina Lucca Penhavel**, Professor(a), matrícula nº 4907222, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 458-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.427/2024 – Samyra Caneppe de Oliveira**, Professor(a), matrícula nº 4907232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 459-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.432/2024 – Danielle da Silva Roxa**, Professor(a), matrícula nº 4907210 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 460-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.442/2024 – Ademercina Silva Xavier** Professor(a), matrícula nº 4907151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 461-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.443/2024 – Joanilde da Silva**, Professor(a), matrícula nº 4907277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 462-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

- **Processo GPE Nº 98.458/2024 – Joaneth Pereira Leite** Professor(a), matrícula nº 4907216, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 463-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 02 de setembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 146/2024/SMCEL

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cuiabá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Marcel Ferreira da Silva – Matrícula: 4909121, para exercer a função de Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - COMDERP, durante o impedimento da titular, Joana Andrelina de Souza, no período de 09/09/2024 a 31/12/2024, durante férias regulamentares e licença-prêmio.

Art. 2º - O exercício da designação não é exclusivo, mas deve receber prioridade com base nas atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2024.

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 145/2024/SMCEL

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cuiabá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Joana Andrelina de Souza, Matrícula: 2574398, para exercer a **função permanente de Apoio Administrativo** do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP.

Art. 2º - O exercício da designação não é exclusivo mas deve receber prioridade

com base nas atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública-COMDERP, estabelecidas por meio do Decreto nº 8.829 de 01/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024.

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 00000.0.034481/2024

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 028.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para atender o setor de FONOAUDIOLOGIA/CLÍNICA E FONOAUDIOLOGIA INTENSIVA/UTI'S – para as unidades de saúde - Hospital Municipal de Cuiabá "DR. Leony Palma De Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambas gerenciadas pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública – ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos: **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA** (60683786000110) com o lote: 3 no valor total de R\$ 2.934,39 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). **PILARMED LTDA** (20421441000174) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais).

Cuiabá/Mt, 04 de setembro de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 00000.0.034481/2024

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 028.2024, objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais para atender o setor de FONOAUDIOLOGIA/CLÍNICA E FONOAUDIOLOGIA INTENSIVA/UTI'S – para as unidades de saúde - Hospital Municipal de Cuiabá "DR. Leony Palma De Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambas gerenciadas pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública – ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA** (60683786000110) com o lote: 3 no valor total de R\$ 2.934,39 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). **PILARMED LTDA** (20421441000174) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais). **Itens desertos:** 1 e 7. **Itens Fracassados:** 2 e 8.

Cuiabá/Mt, 05 de setembro de 2024

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Processo Admin nº 00000.0.034481/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO (copo descartável) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, ambos geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.. Abertura das propostas: Dia 18 de setembro 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bl.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.